

PORTARIA GAP/ CNH N.º 776/2010

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN - TO), no uso de suas atribuições e de acordo com estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991 e Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e Resolução n.º 168/2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) de 14/12/2004, resolve:

I – DESIGNAR os servidores: Nara Rúbia Alves Parente Nunes, Assistente Administrativo e Isley Pereira da Silva, Auxiliar Operacional – AD-5 (motorista - FIAT/UNO – PLACA MWV 3799), para, sob a presidência do primeiro, realizarem as provas de Legislação de Trânsito (LT), na cidade de Pedro Afonso - TO, no dia 09.04.2010, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação.

II – Da presente Portaria, dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica, para os devidos fins.

Palmas - TO, 06 de Abril de 2010.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: DIOMAR NAVES NETO

EDITAL Nº 004/2010

Abre inscrições para cadastro eleitoral e candidaturas às vagas de membro e suplentes do Conselho Estadual de Cultura, representantes dos segmentos artísticos e culturais não governamentais, disciplina sua forma e dá outras providências.

O Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Senhor DIOMAR NAVES NETO, no uso de suas atribuições e competências legais, com fulcro no artigo 1º do Decreto 2.937 de 1º de fevereiro de 2007 e lastreado nos princípios dispostos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, torna pública que estão abertas as inscrições para as pessoas que desejarem votar e concorrer às vagas de membro e suplente do Conselho Estadual de Cultura, na forma dos regimentos estipulados em regulamento pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 048/2010.

Palmas – Tocantins, 07 de abril de 2010.

DIOMAR NAVES NETO
Presidente

EDITAL Nº 005/2010

Torna público o Regulamento Eleitoral das eleições para escolha dos membros, representantes da sociedade civil, do Conselho Estadual de Cultura, de que trata o Edital nº 004/2010.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do artigo 1º do Decreto 2.937 de 1º de fevereiro de 2007, por sua COMISSÃO ELEITORAL criada pela Portaria/FCT nº 048/2010, torna público o REGULAMENTO ELEITORAL, que se segue, destinado a reger e disciplinar as eleições para escolha dos conselheiros e suplentes, representantes da sociedade civil, para o Conselho Estadual de Cultura:

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 Ficam abertos, na forma do presente regulamento, o cadastramento eleitoral e candidaturas aos interessados em ocupar 01(uma) vaga de Conselheiro Estadual de Cultura e Suplente, dos respectivos segmentos:

- I - Artes plásticas;
- II - Artes cênicas;
- III - Música;
- IV - Audiovisual;
- V - Literatura;
- VI - Artesanato;
- VII - Comunidade dos povos indígenas;
- VIII - Comunidades negras e quilombolas;
- IX - Culturas Populares;
- X - Patrimônio Cultural material e imaterial

2. Do Cadastramento dos Eleitores e Candidatos:

2.1. O cadastramento dos eleitores e candidatos deverá ser por meio dos correios, preferencialmente via Aviso de Recebimento-AR, a partir da data de publicação do presente edital até o dia 20 de abril de 2010, cujo formulário de cadastramento deverá ser postado impreterivelmente até a referida data, sob pena de ser indeferido pela Comissão Eleitoral.

2.2. Os interessados se responsabilizarão pela chegada dos seus pedidos de cadastramento de eleitor e de candidato ao destinatário, Comissão Eleitoral, sendo que a não chegada destes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de postagem nos correios, serão liminarmente indeferidos pela comissão competente.

2.3 O pedido de cadastramento de eleitor indeferido, por envio ou chegada intempestiva, ou ainda por impugnação procedente, acarretará automaticamente o indeferimento da candidatura do interessado, se for o caso.

2.4 Cada candidato poderá se cadastrar para concorrer a somente uma das vagas, e cada eleitor somente poderá votar em um candidato da área em que se cadastrou.

2.5 O cadastramento de que trata o item anterior habilita o interessado a votar e ser votado.

2.6 Para efetuar o cadastramento do eleitor o interessado deverá preencher e assinar o formulário constante no ANEXO I deste regulamento, juntando cópia autenticada da carteira de identidade e cópia simples do CPF e comprovante de endereço.

2.7 Para efetuar a candidatura o interessado deverá preencher e assinar o formulário constante no ANEXO II deste regulamento, juntando 1 (uma) foto, tamanho 3x4cm, colorida e recente, sendo que toda a documentação citada no item anterior deverão ser em cópias autenticadas, exceto o comprovante de endereço, e com a assinatura devidamente registrada em Cartório e curriculum que demonstre que o candidato atua no segmento a que pretende concorrer.

2.8. No pedido de candidatura o interessado deverá declarar que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 3 (três) anos.

2.9 O preenchimento dos formulários de cadastramento eleitoral e de candidato, bem como as informações prestadas no currículo do interessado importa assunção de responsabilidade criminal e qualquer indício de falsidade será encaminhado à autoridade policial para apuração de eventual delito.

2.10 O formulário de cadastramento poderá ser retirado através do site www.to.gov.br/cultura, assim como todos os modelos de formulários e documentos constantes nos anexos.

3. Das impugnações dos pedidos de cadastramento de eleitores e de candidatos:

3.1 No dia 04 de maio de 2010, será divulgada a lista no Diário Oficial do Estado e através do site www.to.gov.br/cultura, contendo os nomes das pessoas habilitadas ao voto e à candidatura em suas respectivas áreas.

3.2 Caberá recurso à Comissão Eleitoral, de impugnação parcial ou total da lista de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias, contados inclusive com o dia da publicação, findando, portanto, em 05 de maio de 2010, o qual deverá ser protocolado pelo interessado ou por seu procurador somente junto à Comissão Eleitoral, na sede da Fundação Cultural.

3.3 A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para o julgamento das impugnações, a contar do dia 05 de maio de 2010.

3.4 Os julgamentos das impugnações serão publicados no Diário Oficial do Estado e através do site www.to.gov.br/cultura, no máximo até o dia 11 de maio de 2010, sendo irrecorrível as decisões da Comissão Eleitoral.

3.5 As inscrições deverão ser homologadas e a lista de eleitores e dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.to.gov.br/cultura na mesma data acima especificada.

4. Das Eleições e do Voto:

4.1 A escolha dos nomes dos membros do Conselho Estadual de Cultura dar-se-á por eleições diretas, mediante voto escrito a ser postado em qualquer agência dos Correios do Estado do Tocantins, somente e tão somente no dia 25 de maio de 2010, através da cédula constante no ANEXO III deste regulamento.

4.2 Será realizada no dia 13 de maio de 2010, às 10 horas, audiência pública na Galeria de Artes Mauro Cunha, situada na sede da Fundação, para sorteio dos números dos candidatos e abertura do prazo para campanha.

4.3 À cada candidato será atribuído um número, a ser definido por sorteio dentre o intervalo de 10 a 99, seguido do código do segmento.

4.4 O período de campanha eleitoral será realizado nos dias 13 a 23 de maio de 2010.

4.5 A campanha eleitoral é o meio de que dispõe o candidato para apresentar-se ao eleitorado postulando o voto, podendo valer-se de todos os meios de divulgação lícitos.

4.6 Durante o período de campanha será eliminado do certame o candidato que, por qualquer modo, faltar com o respeito aos demais candidatos, à Comissão Eleitoral, à Sociedade ou praticar qualquer ato considerado ilegal.

4.7 Qualquer pessoa capaz poderá representar o candidato infrator à Comissão Eleitoral, juntando e requerendo as provas que entender cabíveis.

4.8 A Comissão Eleitoral notificará o candidato para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias contado de seu recebimento.

4.9 Com ou sem defesa e não havendo requerimento de produção de provas, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a Comissão Eleitoral julgará a representação.

4.10 Do julgamento caberá recurso ao Presidente da Fundação Cultural no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação.

4.11 O direito de voto dos habilitados deverá ser exercido pessoalmente, através da assinatura da cédula eleitoral, com o devido reconhecimento de firma em cartório, mediante postagem em qualquer agência dos correios.

4.12 Será considerado NULO, o voto cuja firma não esteja reconhecida em cartório, rasurado, ilegível ou que por qualquer modo impeça sua aferição. Será considerado BRANCO o voto que não indicar um candidato, e ABSTENÇÃO a ausência de voto ou aquele postado antes ou depois do dia 25 de maio de 2010, ou em desacordo com as orientações deste regulamento.

4.13 Poderão votar os interessados com idade de 16 anos ou mais, e serem votados os que tenham idade, na data da eleição, igual ou superior a 18 anos.

4.14 As eleições ficam marcadas para o dia 25 de maio de 2010, devendo o eleitor comparecer à qualquer agência dos Correios e postar o voto, preferencialmente via Aviso de Recebimento – AR, com os requisitos deste edital devidamente preenchidos, especialmente assinatura regulamentar autenticada em cartório, num envelope destinado à FUNDAÇÃO CULTURAL/COMISSÃO ELEITORAL, Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, nº 57/59, Palmas – TO, CEP 77 001 -022, sem identificação do remetente.

4.15 Na face do envelope deverá conter a palavra “VOTO” e o CÓDIGO do segmento de acordo com a seguinte lista:

- a)CENI - ARTES CÊNICAS
- b)PLAS - ARTES PLÁSTICAS
- c)INDI - COMUNIDADE DOS POVOS INDÍGENAS
- d)QUIL - COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS
- e)CPOP - CULTURAS POPULARES
- f)MUSI - MÚSICA
- g)LITE - LITERATURA
- h)ARTE - ARTESANATO
- i)AUDI - AUDIOVISUAL
- j)PATR - PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

4.16 A forma de preenchimento do envelope deverá obedecer ao modelo do ANEXO IV.

4.17 No dia 10 de junho de 2010, às 9h, será realizada audiência pública para apuração dos votos, na qual, se houve interesse, além do público em geral, poderão estar presentes os fiscais de cada candidato.

4.18 Os eleitores se responsabilizarão pela chegada dos seus votos nas mãos da Comissão Eleitoral, sendo que a não chegada destes até o horário de abertura da audiência pública acima especificado, não serão mais aceitos pela mencionada Comissão.

4.19 Será declarado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos e suplente o que obtiver a segunda maior votação na área de sua candidatura.

4.20 Cada candidato terá o direito de indicar por escrito e com no mínimo cinco dias úteis de antecedência do dia marcado para as eleições o nome completo, CPF e número de identidade de 01 (um) fiscal.

4.21 Caberá ao fiscal indicado contribuir para o bom andamento do processo eleitoral, sua lisura, retidão, devendo assinar os termos de abertura, fechamento e apuração dos votos.

4.22 Qualquer interessado poderá solicitar consulta à Comissão, verbal ou por escrito, visando o saneamento de dúvidas.

4.23 O resultado da apuração será publicado no Diário Oficial e no site da Fundação Cultural www.cultura.gov.br.

5. Das Disposições Finais:

5.1 Os representantes das Comunidades Indígenas, Negras e Quilombolas deverão ser escolhidas no âmbito de suas próprias comunidades.

5.2 A Comissão Eleitoral fará expedir ofício às respectivas comunidades para que apresentem, até o dia marcado para apuração dos votos, os nomes indicados para as vagas de Conselheiro e Suplente.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e publicadas as normas necessárias na imprensa oficial e no site da Fundação Cultural.

5.4 Qualquer tentativa de fraude ao processo eleitoral poderá configurar crime contra a Administração Pública e será comunicada imediatamente à autoridade policial competente, assim como ao Ministério Público para promoção da ação penal cabível.

Palmas – Tocantins, 07 de abril de 2010.

KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I AO EDITAL Nº 005/2010

Conselho Estadual de Cultura – Eleições 2010
FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO ELEITORAL

SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL		CÓDIGO	
NOME COMPLETO			
NOME ARTÍSTICO			
ENDEREÇO			
CIDADE		- TO, CEP	TEL.
CELULAR	E-MAIL		@
CPF	RG	UF	
<p>À Comissão Eleitoral do CEC/TO, biênio 2010/2011:</p> <p>Solicito o meu cadastramento como eleitor para as eleições do CEC/TO no seguimento com código acima especificado, declarando que conheço e estou de acordo com o regulamento, lançado por meio do Edital nº 05/2010, de 07 de abril de 2010 e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob pena de responsabilidade criminal.</p> <p>_____, ____ de ____ de 2010. Assinatura _____</p>			
LEIA COM ATENÇÃO!			
<p>1 – Preencher corretamente o campo com dados legíveis, em letra de forma, preferencialmente digitado, sob pena indeferimento do pedido de cadastramento;</p> <p>2 – O interessado deverá acompanhar a chegada do formulário de inscrição na sede da Fundação Cultural, assumindo a responsabilidade sobre tal acompanhamento, pois se este não chegar no prazo de 10 (dias) da data da postagem, não será aceito pela Comissão Eleitoral;</p> <p>3 – Para segurança do próprio interessado pede-se que a postagem deste formulário seja feita por meio de Aviso de Recebimento – AR;</p> <p>4 – Anexar à este formulário cópia autenticada do RG e cópia simples do CPF e comprovante de endereço.</p>			

ANEXO II AO EDITAL Nº 005/2010

Conselho Estadual de Cultura – Eleições 2010
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL		Nº	CÓD.
NOME COMPLETO			
NOME ARTÍSTICO			
ENDEREÇO			
CIDADE		- TO, CEP	TEL.
CELULAR	E-MAIL		@
CPF	RG	UF	
Foto 3 x 4		<p>Solicito o meu cadastramento com candidato das eleições do CEC/TO no seguimento com código acima especificado, declarando que conheço e estou de acordo com o regulamento lançado por meio do Edital nº 05/2010, de 07 de abril de 2010, e que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, sob pena de responsabilidade criminal, além de que resido no Estado do Tocantins há pelo menos 3 (três) anos.</p> <p>Palmas – TO, ____ de ____ de 2010.</p> <p>Assinatura _____ (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)</p>	

LEIA COM ATENÇÃO!

- 1 – Preencher corretamente o campo com dados legíveis, em letra de forma, preferencialmente digitado, sob pena indeferimento do pedido de cadastramento;
- 2 – Assinatura do candidato deverá estar reconhecida em Cartório competente.
- 3 – O interessado deverá acompanhar a chegada do formulário de inscrição na sede da Fundação Cultural, assumindo a responsabilidade caso esta chegada não ocorra tempestivamente, pois se este não chegar no prazo de 10 (dias) da data da postagem, não será aceito pela Comissão Eleitoral;
- 4 – Para segurança do próprio interessado pede-se que a postagem deste formulário seja feita por meio de Aviso de Recebimento – AR;
- 5 – Anexar à este formulário uma foto 3x4, colorida e recente, cópia autenticada do CPF, curriculum pertinente ao seguimento cultural a que o candidato pretende concorrer nas eleições, pois os demais documentos exigidos no edital já deverão estar anexos ao formulário de cadastramento como eleitor;
- 6 – O interessado deverá preencher os dois formulários de pedido de cadastramento de eleitor e de candidato, pois, obviamente, a ausência de pedido de regular de inscrição como o primeiro acarreta o indeferimento do pedido de inscrição como o segundo.

ANEXO III AO EDITAL Nº 005/2010

EXTRATOS DE CONVÊNIO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO TOCANTINS	
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – ELEIÇÕES 2010 CÉDULA DE VOTAÇÃO NÚMERO:	
ELEITOR:	
- V O T O -	
CANDIDATO(A):	
NÚMERO DO CANDIDATO(A): ___ CÓDIGO DO SEGMENTO ___	
ASSINATURA DO ELEITOR: _____ (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)	
CÓDIGO → SEGMENTO	LEIA!
1. CÊNI → ARTES CÊNICAS 2. PLAS → ARTES PLÁSTICAS 3. INDI → COMUNIDADE DOS POVOS INDÍGENAS 4. QUII → COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS 5. CPOP → CULTURAS POPULARES 6. MUSI → MÚSICA 7. LITE → LITERATURA 8. ARTE → ARTESANATO 9. AUDI → AUDIOVISUAL 10. PATR → PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	1. O voto deverá ser preenchido corretamente e de forma legível com todos os dados presentes nesta cédula. A assinatura deve ter reconhecimento em cartório. 2. O voto rasurado, ilegível ou sem assinatura reconhecida em cartório, será considerado nulo e o voto não preenchido será considerado em branco. 3. A cédula, com o voto, deverá ser postada nos Correios somente no dia 25 de maio de 2010, devendo constar no envelope a palavra "VOTO" seguido do código do segmento e enviada para o seguinte endereço: Fundação Cultural/Comissão Eleitoral, Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, nº 57/59, Palmas – TO, CEP 77 001-022. Não deverá conter identificação do remetente. 4. Pede-se que a postagem do voto nos correios seja feita por meio de Aviso de Recebimento – AR, para segurança do próprio interessado. Caso o voto não chegue nas mãos da Comissão Eleitoral até às 09h do dia 10/06/2010, data em que será realizada a apuração, este não será aceito para o computo da votação.
RESERVADO PARA USO DA COMISSÃO ELEITORAL () VOTO VALIDADO () VOTO ANULADO () VOTO BRANCO () ABSTENÇÃO Carimbo/Comissão	

ANEXO IV AO EDITAL Nº 005/2010

FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

<p>Exemplo: VOTO-INDI</p> <div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 10px auto; text-align: center;">SELO</div> <p>Fundação Cultural / Comissão Eleitoral.</p> <p>Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, nº 57/59, Palmas - TO, CEP 77 001-022.</p>

ATENÇÃO:

NÃO DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE NO ENVELOPE, MAS SOMENTE DO DESTINATÁRIO, A PALAVRA VOTO E O CÓDIGO DO SEGUIMENTO.

CONVÊNIO Nº.: Convênio nº. 040/2010
PROCESSO Nº.: 2010.2871.000171
CONVENIENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Araguaçu
OBJETO: Tem por escopo a realização do Evento Cultural Tradicional no Município
VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência até o dia 30 de junho de 2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010ND00410, 287100-13.392.0006.3.328, NE 2010NE00218
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2010
SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
Presidente
Waltyr Rocha Santos Santana
Prefeita

CONVÊNIO Nº.: Convênio nº. 041/2010
PROCESSO Nº.: 2010 2871 000152
CONVENIENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CONVENIADA: Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte
OBJETO: Tem por escopo a realização do evento Grande Gincana de Rua
VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência até o dia 30 de junho de 2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010ND00347, 287100-13.392.0006.3.263, NE 2010NE00183
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2010
SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
Presidente
Antônio Rodrigues Rocha Neto
Presidente da Associação

CONVÊNIO Nº.: Convênio nº. 043/2010
PROCESSO Nº.: 2010 2871 000188
CONVENIENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO
OBJETO: Tem por escopo a realização de Festividades Culturais Indígenas
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência até o dia 30 de junho de 2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010ND00447, 287100-13.392.0006.4.221, NE 2010NE00220
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2010
SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
Presidente
Jaime Café de Sá
Prefeito

CONVÊNIO Nº.: Convênio nº. 044/2010
PROCESSO Nº.: 2010 2871 000214
CONVENIENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Lajeado/TO
OBJETO: Tem por escopo a realização do Fórum Cultural em Lajeado/TO
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência até o dia 30 de junho de 2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010ND00495, 287100-13.392.0006.3.323, NE 2010NE00268
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2010
SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
Presidente
Márcia da Costa Reis Carvalho
Prefeita

CONVÊNIO N.º: Convênio nº.: 045/2010
PROCESSO N.º: 2010.2871.000206
CONVENIENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Sandolândia
OBJETO: Tem por escopo promover o Festival de Música do Município.
VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência até o dia 30 de junho de 2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010ND00188, 287101-13.392.0006.4.426, NE 2010NE00094
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2010
SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
Presidente
Adalberto Leme de Andrade
Prefeito